



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Concede aos servidores da Câmara Municipal de Capivari do Sul, e aos Vereadores, Revisão Geral Anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,00% (cinco por cento) Correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede aos servidores da Câmara Municipal de Capivari do Sul, aos Vereadores Revisão Geral Anual, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,00% (cinco por cento), correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

Art. 2º - O valor referência mencionado no Art. 25, da Lei Municipal nº 385, passa a ser R\$ 16,60(dezesseis reais e sessenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de maio de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”